



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 041/2017

Data:
14/03/2017

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Empreendimento: **Companhia Brasileira de Alumínio – CBA (DNPM nº 830.563/1980)**

Documento nº: **0268234/2017**

Município: **Muriaé/MG**

De:
Leonardo Sorbliny Schuchter

Unidade Administrativa:
**Diretoria Regional de Controle
Processual – SUPRAM-ZM**

Para:
Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto à SUPRAM Zona da Mata, em 26/05/2015, de processo de Licença de Operação, PA nº 00309/1996/196/2015, para a atividade de “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro”, código A-02-01-1, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade da Companhia Brasileira de Alumínio, CNPJ nº 61.409.892/0009-20, com sede na Rodovia Itamarati de Minas a Descoberto, km 12, Bortolan, zona rural, no município de Itamarati de Minas/MG, relativa ao empreendimento situado na localidade denominada Babilônia, zona rural, Muriaé/MG (DNPM nº 830.563/1980);

Considerando que em resposta ao Ofício SUPRAM ZM nº 0442/2016 foi solicitado, pelo empreendedor, o arquivamento do presente processo;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 7.212,19 (sete mil duzentos e doze reais e dezenove centavos), fls.30/31 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 6.030,98 (seis mil e trinta reais e noventa e oito centavos), tendo se procedido ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008 e 47.042/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR nº 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 00309/1996/196/2015, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Leonardo Sorbliny Schuchter
Analista Ambiental (MASP 1150545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** processo de Licença de Operação, PA nº 00309/1996/196/2015, para a atividade de “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco -minerais metálicos, exceto minério de ferro”, código A-02-01-1, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de

titularidade da Companhia Brasileira de Alumínio, CNPJ nº 61.409.892/0009-20, com sede na Rodovia Itamarati de Minas a Descoberto, km 12, Bortolan, zona rural, no município de Itamarati de Minas/MG, relativa ao empreendimento situado na localidade denominada Babilônia, zona rural, Muriaé/MG (DNPM nº 830.563/1980);

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente – SUPRAM-ZM